

NÚCLEO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - NPE

EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA 2021

A Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao processo seletivo dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA, para serem executados no ano de 2021 seguindo os termos estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade remota com execução para o ano letivo de 2021, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico que promove a integração e mobilização entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e pesquisa.
- 1.2 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades extensionistas.
- 1.3 Viabilizar atividades extensionistas remotas extracurriculares a fim de favorecer também a saúde mental, possibilitar a vivência de atividades lúdicas, culturais, laborais e das diferentes áreas de conhecimento para as comunidades interna e geral.

2. DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os projetos de extensão comunitária remota devem seguir as diretrizes institucionais em relação às orientações de prevenção à Covid-19;
- 2.2 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre a Faculdade Cesmac do Sertão e a sociedade.
- 2.3 Os projetos aprovados neste edital deverão ser desenvolvidos em sua totalidade de forma remota. As ações híbridas, só poderão acontecer caso haja autorização institucional da Faculdade Cesmac do Sertão, que será informado por meio do Núcleo de Projetos de Extensão através da publicação de notas ou informativos tratando sobre as



diretrizes para a condução de atividades de extensão na modalidade híbrida no decorrer do ano letivo.

- 2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão, fundamentados e integrados à realidade social.
- 2.5 Caso o projeto tenha ações de extensão e de pesquisa, o mesmo deverá descrever as ações na metodologia e obrigatoriamente ser submetido ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) devendo encaminhar o parecer de aprovação do comitê para o e-mail npesertao@cesmac.edu.br.
- 2.6 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária Remota Voluntária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar ao Núcleo de Projetos de Extensão o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 2.7 Os projetos aprovados neste edital deverão, no final da execução, ser apresentados no Salão Virtual de Extensão, sendo estes publicados em ANAIS do evento.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações



		afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

- 4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2021.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de 09 de março a 20 de março de 2021, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site do Faculdade Cesmac do Sertão, na área da Extensão, ou a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.
- 4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchido os dados solicitados e anexado o projeto no endereço eletrônico descrito no item 4.2, que deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA 2021.
- 4.4 Serão necessários para a inscrição no sistema os seguintes documentos:
- a) Os nomes completos, e-mails e links dos currículos Lattes de todos os integrantes;
 - b) Anexar o projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Remota Voluntária disponível pelo NÚCLEO DE PROJETOS DE EXTENSÃO no site sertao.cesmac.edu.br/extensao, no item intitulado "DOCUMENTOS";



4.5 Caso o professor ainda não tenha a senha de acesso ao sistema de cadastro de projetos, deverá solicitar ao TI do Cesmac através do e-mail suporte@cesmac.edu.br.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Direção e pelo Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Este edital não contempla financiamento do Cesmac, é exclusivamente de caráter voluntário.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 Ser elaborado pelo docente proponente em conjunto com o(s) estudante(s) participantes, preferencialmente.

7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital.

7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.

7.4 A inscrição é exclusiva para alunos(as) da Faculdade Cesmac do Sertão, cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7,0 (sete) e que em 2021 estejam no mínimo no 2º período e não seja concluinte (formandos) em 2021. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitos discentes que estão no último período do curso.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

8.1 O proponente deve ser o docente, sendo o coordenador do projeto e orientador do(s) aluno(s) extensionista(s).

8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor, estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac e submeter apenas um projeto no Edital proposto.

8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final.



- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e do selo da Extensão Comunitária Remota Voluntária disponível no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao> em Documentos no item “selos para postagens”.
- 8.5 Informar ao Núcleo de Projetos de Extensão qualquer alteração realizada no projeto através do e-mail npesertao@cesmac.edu.br.
- 8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.7 Enviar o relatório no mês de novembro do corrente ano à Coordenação Geral de Extensão através do sistema (<http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>) contendo o registro de atividades desenvolvidas pelos alunos, destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.
- 8.8 Elaborar o relatório final do projeto seguindo o modelo institucional disponível no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao> no item “DOCUMENTOS”.
- 8.9 Caso o professor proponente e membros do projeto tenham interesse em publicar o mesmo na Revista Eletrônica de Extensão Entre Aberta, no final da execução deverá enviar o relatório do projeto e o artigo escrito seguindo o modelo proposto pela revista disponível no site da extensão no endereço supramencionado.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS

- 9.1 Seguir integralmente as informações deste edital;
- 9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto ao Cesmac.
- 9.3 Participar de apenas um projeto neste Edital. Encerrado o projeto e após a entrega do relatório final, o(a) aluno(a) poderá integrar outro projeto dentro da vigência de novo edital.
- 9.4 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.
- 9.5 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac e/ou o selo da Extensão Comunitária Remota Voluntária do Cesmac.
- 9.6 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.



10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia 31/03/2021.

10.2 O resultado será publicado no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Direção junto com ao Núcleo de Projetos de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.

11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada ao Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, acompanhada de justificativa plausível.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Direção e Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão em caráter irrecorrível.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 11 de março de 2021.


Prof. Damareis Teixeira Novais
Diretora Faculdade Cesmac do Sertão

